



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI Nº 2.659, de 10 de Dezembro de 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>25.000,00</b>
<b>Anulação</b>				
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	267	17.512.0013.2007.0000	SANEAMENTO GERAL	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

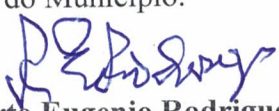
Anulação:				
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	59	12.306.0008.2026.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
<b>Anulação ( - )</b>				<b>-25.000,00</b>

**Artigo 3o.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 10 de dezembro de 2.024.

**Leandro José Jesus Baptista**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Roberto Eugenio Rodrigues**  
Responsável pelo DEPLAN